



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

[PÁGINA PRINCIPAL](#)

[LEGISLAÇÃO FEDERAL](#)

[LEGISLAÇÃO CONFAZ](#)

[LEGISLAÇÃO ESTADUAL](#)

SISTEMA INTEGRADO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - SILT
LEGISLAÇÃO ESTADUAL

[Portaria GSEFAZ-GSSP](#)

[Portaria GSEFAZ-GSSP Ano 2015](#)

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA CONJUNTA
Nº 0011/2015 – GSEFAZ/GSSP

Publicada no DOE-SEFAZ de 14.12.2015, p 3.

INSTITUI Grupo de Trabalho para Ações de Combate a Ilícitos Tributários - GACIT.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção e de combate à sonegação fiscal e demais crimes contra a ordem tributária;

CONSIDERANDO a possibilidade de obtenção de resultados quantitativos e qualitativos com o emprego de conhecimentos técnicos de auditoria fiscal e de inteligência policial do Estado na prevenção e no combate de tais crimes; e

CONSIDERANDO a orientação do Executivo Estadual para atuação conjunta da Secretaria Executiva de Inteligência-SEAI/SSPAM e da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AM, visando à prevenção e repressão aos crimes contra a Fazenda Estadual;

RESOLVEM:

I - INSTITUIR Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz e pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, representada pela Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência – SEAI, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, com a finalidade de identificar, prevenir e reprimir o cometimento de ilícitos tributários, o qual terá duração de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação da Coordenação do Grupo de Trabalho.

II – Determinar que os Coordenadores do Grupo de Trabalho definam o foco de atuação da equipe, em Ordem de Serviço, de caráter reservado, considerando:

- a) a pirataria;
- b) a circulação de mercadorias desacompanhadas de documento fiscal ou acompanhada com documentação fiscal inidônea;
- c) a comercialização de mercadorias sem vinculação de origem legal;
- d) o subfaturamento de operações mercantis ou de serviços sujeitos à tributação do ICMS; e
- e) a existência de interposição fraudulenta de pessoa física e/ou jurídica.

II - Designar os servidores relacionados para comporem o Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, os quais atuarão dentro de suas esferas de competência:

SEFAZ/AM

Matrícula	Nome	Função
109.249-9	João Marcelo de Souza Luzeiro	Coordenador
108.350-3	Manuel Pedro Ribeiro Muniz	Membro
000.547-9	Israel Couto Rebelo	Membro
007.725-9	Gutemberg Leonardo Amorim	Membro
115.333-1	José Adenildo Santana Grangeiro	Membro
193.515-1	Luiz Henrique Souza Ferreira	Membro

SEAI/SSPAM

Matrícula	Nome	Função
171.901-7	Tâmera Maciel Assad	Coordenadora
211.677-4	Mario Paulo Rodrigues da Costa Telles	Membro
171.726-0	Suely dos Santos Costa	Membro
172.043-0	Silvana de Nazareth Chagas de Negreiros	Membro
171.691-3	Raileide Pires da Cruz	Membro
171.925-4	Mário Cesar Teixeira Lisboa	Membro

IV – Os servidores designados atuarão em conjunto, de acordo com o que for definido, conforme o inciso II, com foco na produção de conhecimento sobre o assunto.

V – O Grupo de Trabalho deverá apresentar quinzenalmente aos Secretários de Estado da Fazenda e de Segurança Pública, relatório detalhado dos conhecimentos produzidos e das medidas a serem tomadas, cabendo aos Secretários definir as ações administrativas e judiciais, com base nas informações obtidas.

VI- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA FAZENDA e DE SEGURANÇA PÚBLICA em Manaus, 03 de dezembro de 2015.

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário de Estado de Segurança Pública